



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

Concorrência Eletrônica nº 006/2024

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Hipertex Serviço de Concretagem Ltda.

Alega a impugnante que o edital exige no item c.2 do parágrafo 6.5 atestado de capacidade técnica em quantidade superior a 50% do máximo preconizado, em desatendimento ao art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

Assiste razão a impugnante. O objeto da licitação prevê a pavimentação de uma área de 2.420m², enquanto que a exigência do atestado de capacidade técnica é de no mínimo 17.000m², em desacordo portanto com a legislação supra referida.

Pelas razões acima elencadas, DEFIRO a impugnação apresentada pela empresa Hipertex Serviço de Concretagem Ltda em face de itens do edital de licitação concorrência eletrônica 06/2024, a fim de modificar a exigência de atestado de capacidade técnica na forma do previsto no 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021, mantendo-se todas as demais características do objeto a ser licitado e exigências do certame.

Roque Gonzales, 23 de abril de 2024.

Fernando Mattes Machry
Prefeito Municipal.

“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”